



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 060, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Regulamenta a Comissão de Transição do Governo 2021/2024 para o Governo 2025/2028 do Município Passabém.

O Prefeito Municipal de Passabém - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais com base no art. 59 da lei orgânica do município;

CONSIDERANDO a necessidade de oficializar a transição do Governo de 2021/2024 para o Governo 2025/2028;

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios da transparência e eficiência estatuídos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de a comissão nomeada para a Transição de Governo inteirar-se do atual estágio da administração do Município e, com base no diagnóstico a ser realizado, preparar os primeiros atos e viabilizar o plano de governo para a nova gestão,

DECRETA:

Art. 1º Fica institucionalizada a realização da transição do Governo 2021/2024 para o Governo 2025/2028, com a finalidade de propiciar ao futuro Chefe do Poder Executivo, acesso às informações governamentais necessárias ao início do mandato.

Art. 2º Os trabalhos internos não deverão ser afetados com a transição.

Art. 3º A transição de governo será realizada por intermédio de membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e indicados pelo Governo eleito, conforme nomeação em Portaria específica e subsequente a este Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Os membros da comissão de transição têm delegação para requisitar apoio técnico administrativo necessário ao regular desenvolvimento dos trabalhos de transição governamental.

Art. 5º Serão designadas salas para os trabalhos em cada Secretaria e o acesso às mesmas deverão ser previamente agendados.

Art. 6º - Compete à Controladoria Geral do Município o credenciamento e controle de acesso às dependências de reunião da comissão de transição.

Art. 7º Os trabalhos da equipe de transição:

I - Terão início no dia 04/11/2024 e término em 31 de dezembro de 2024, observando o horário de expediente da Prefeitura.

II - Serão desenvolvidos na Sala de Reuniões da sede Prefeitura Municipal e será franqueado acesso de acordo com agenda.

III - Será elaborado entregue à Gestão Atual e ao Governo Eleito relatório das ações da equipe de transição e entregas realizadas ao final dos trabalhos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passabém, 29 de outubro de 2024.


Ronaldo Agapito de Sá

Prefeito Municipal